

DECRETO Nº 7.780, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

**Dispõe sobre a suspensão de restrição para transferência de recursos estaduais destinados à execução de ações sociais e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe as Leis Federais nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e nº 10.954, de 29 de dezembro de 2004, e considerando a necessidade da manutenção das ações sociais desenvolvidas pelo Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a restrição para transferência de recursos estaduais aos municípios destinados à execução de ações sociais, em decorrência de inadimplementos objeto de registro no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON.

**§ 1º** Na transferência de recursos estaduais prevista no *caput*, ficam os municípios dispensados da apresentação de certidões exigidas em decretos, resoluções e outros atos normativos.

**§ 2º** Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, exceto quando se tratar de transferências relativas à assistência social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de junho de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado